João Carlos Ribeiro

desta lei, fica aberto o crédito suplementar da quantia de Cr$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) à dotação "8.330" professores do ensino rural, do orçamento vigente".

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de s/ publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 8 de Agôsto de 1959.

Jecime Lopes da Silva

[illegible]

sec

Registrada e publicada na secretaria na mesma data

[illegible]

sec

Lei nº 740, de 26 de Agosto de 1959.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto o credito especial da quantia de (oito mil cruzeiros), Cr$8.000,00 para o pagamento de gratificação pelo serviço de fiscalização do transporte coletivo, superintendido pela Estação Rodoviária Municipal.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de Agosto de 1959.

[illegible]

Registrada e publicada na Secretaria na mesma data.

Lei nº 141, de 26 de Agôsto de 1959.

Autoriza isenção de tributos.

O Povo do Município de Brutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção de pagamento dos impostos predial e Territorial urbano s/ os imóveis pertencentes à Sociedade Recreativa "15 de Maio", situados nesta cidade, à rua Dias Gotes, esquina da rua Duque de Caxias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de s/ publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Brutal, 26 de Agosto de 1959.

Registrada e publicada na secretaria na mesma data.